



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO PÚBLICO Nº. 25/2014**

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RICHARTZ & RICHARTZ LTDA - ME.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** **RICHARTZ & RICHARTZ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guilherme Meyer, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 02.884.087/0001-32, neste ato representada pela senhora NAILOR ARNDT RICHARTZ, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº. 2.008.532 SSP/PR e CPF nº. 427.777.471-72, residente e domiciliada na Avenida Guilherme Meyer, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	113	Cx.	Alfinete nº. 29, cx. c/ 50g.		3,99	450,87
8	22	Un.	Apagador de quadro branco em EVA		4,00	88,00
14	236	Un.	Arquivo morto plástico 2 capas Kraft (350mm x 130mm x 245mm)		3,50	826,00
15	6	Un.	Árvore de natal		6,99	41,94
16	300	Un.	Argolas de plástico		0,25	75,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17	15	Un.	Arranjos de flores artificiais		1,75	26,25
18	172	Rolo	Barbante algodão 8, 100g.		1,99	342,28
24	50	Cx.	Bolinhas de natal		2,99	149,50
29	44	Un.	Caderno de arame 96 folhas		1,60	70,40
31	3	Un.	Caderno pequeno capa dura 98 folhas		1,60	4,80
32	49	Un.	Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos) azul MV-4125, c/ porcentagem inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático, bateria e célula solar, tam. 12,5cm x 10 cm x 1,5cm, peso 130g. (mínimo 3 meses de garantia)		8,20	401,80
34	5	Cx	Caneta esfeog. Azul (cx c/ 50 um) corpo cristal e hexagonal.		37,00	185,00
44	100	Un.	Caneta compacto 07 Vermelha		0,75	75,00
47	100	Un.	Caneta esferográfica mmaz azul		0,75	75,00
50	80	Cx	Canetinha escolar c/ ponta média p/ acabamento de desenhos - c/ 24 cores.		3,00	240,00
52	155	Un.	Cartolina, gramatura 120g, tam. 50 cm x 66 cm		0,20	31,00
53	1.150	Un.	Cartolina, gramatura 180g, tam. 50 cm x 66 cm		0,20	230,00
68	43	Un.	Cola branca 225g, a base de água e PVA, c/ acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimento e vazamentos.		3,85	165,55
69	105	Un.	Cola branca 35g, a base de água e PVA, c/ acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimento e vazamentos.		0,35	36,75
70	77	Un.	Cola branca 90g, a base de água e PVA, c/ acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimento e vazamentos.		0,50	38,50
71	90	Cx	Cola colorida 25g, com glitter, cx. c/ 6 unidades.		6,99	629,10
73	140	Un.	Cola glitter 23 ml		1,00	140,00
76	70	Cx.	Cola glitter, cx. c/ 12 un. de 23 ml cada.		12,00	840,00
79	35	Un.	Cópia de cheque, tam. 190 mm x 160 mm, c/ 100 folhas		3,10	108,50
82	180	Un.	E.v.a, tam. 40 cm x 48 cm, espessura 2,5mm		0,60	108,00
83	800	Un.	E.v.a, liso tam 44cmx56cm, espessura 2,5 mm		0,60	480,00
87	197	Pct	Elástico p/ prender dinheiro e outros, em látex especial n°. 18, pct c/ 100g.		2,99	589,03
88	100	Un.	Envelope pardo- 17x25		0,10	10,00
89	300	Un.	Envelope Pardo tam A4 34x24		0,15	45,00
91	700	Un.	Envelope saco Kraft branco, 75gr, tam. 310 mm x 410 mm		0,24	168,00
93	750	Un.	Envelope saco Kraft natural, 75gr, tam. 310 mm x 410 mm		0,30	225,00
96	200	Un.	Envelope saco p/ pasta catálogo		0,07	14,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

101	217	Un.	Estilete estreito P300, c/ trava, compacto e de fácil manuseio, possui sistema de trava giratória.	0,70	151,90
102	220	Un.	Estilete largo, c/ trava, corpo de metal, 18 Segmentos de lâminas metálicas, Fácil retiradas med. lâminas, 100 mm x 18 mm x 0,5mm.	1,00	220,00
106	225	Un.	Fita adesiva dupla face de papel, tam.12mm x 30m	4,25	956,25
110	440	Un.	Fita adesiva embaladora transparente 25 mm x 50m	1,35	594,00
112	237	Un.	Fita adesiva embaladora transparente 48 mm x 40m	2,00	474,00
113	245	Un.	Fita adesiva embaladora transparente 48 mm x 50m	2,00	490,00
114	185	Un.	Fita adesiva transparente 12 mm x 10m	0,30	55,50
115	185	Un.	Fita adesiva transparente 12 mm x 40m	0,55	101,75
119	141	Un.	Fita crepe, tam. 18 mm x 50m	1,75	246,75
120	235	Un.	Fita crepe, tam. 19 mm x 50m	1,95	458,25
130	200	Rolo	Fitilho 5 mm x 50m, usado p/ arranjos e demais trabalhos artísticos em geral	0,95	190,00
131	215	Un.	Folha A4 colorida, pct c/ 100 folhas.	3,50	752,50
134	40	Un.	Festão	1,20	48,00
135	50	Un.	Frascos de lantejoulas	0,50	25,00
137	140	Cx	Giz de cera, não tóxico, cx. c/ 12 cores.	1,30	182,00
141	40	Cx.	Glitter PVC, cx. c/ 12 potes de c/ 3g cada	4,00	160,00
147	25	Un.	Grampeador de mesa, médio 24/6 p/ 25 fls. 5777.	7,65	191,25
148	33	Un.	Grampeador pequeno 24x6 e 26x6, capacidade de 25fls.	7,45	245,85
149	307	Cx	Grampo cobreado 26/6, p/ grampeador, cx, c/ 5.000 unidades	1,85	567,95
152	395	Cx	Grampo trilho, broches para arquivo 8 cm, cx. c/ 50 unidades.	8,99	3.551,05
157	3	Cx.	Holerite 02 vias c/ 3000 jogos	100,00	300,00
158	202	Cx.	Lantejoulas, cx. c/ 12 potes de c/ 3g cada.	6,00	1.212,00
159	92	Un.	Lantejoulas, pote c/ 3g.	0,50	46,00
160	170	Cx	Lápis de cor 12 cores de 1ª linha, fabricado em madeira resistente, formato triangular, c/ diâmetro maior, ideal p/ uso na pré escola, comp. 3/4, mina macia, mais grossa e resistente, traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar)	1,99	338,30
161	160	Cx	Lápis de cor 24 cores de 1ª linha, fabricado em madeira resistente, formato triangular, c/ diâmetro maior, ideal p/ uso na pré-escola, comp. 3/4, mina macia, mais Grossa e resistente, traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar)	5,99	958,40
163	2.668	Un.	Lápis HB/ nº. 2, hexagonal, sem borracha, cor externa verde, escrita de cor preta	0,15	400,20
164	69	Un.	Livro ata c/ 100 folhas cartonadas, preto, páginas enumeradas.	5,50	379,50
167	35	Un.	Livro de ponto 1/4, 160 fls	7,50	262,50
168	50	Un.	Laços p/ árvore de natal	0,30	15,00
169	10	Un.	Marca Texto	0,50	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

172	65	Un.	Marca texto Oval, na cor Laranja Florescente, Prático e aplicável em diversos tipos de papel, pontas chanfradas p/ melhor destacar e sublinhar.		0,60	39,00
173	89	Un.	Marca texto Oval, na cor Verde Florescente, Prático e aplicável em diversos tipos de papel, pontas chanfradas p/ melhor destacar e sublinhar.		0,60	53,40
176	190	Un.	Massa de modelar, c/ 12 cores sortidas, 180gr.		1,65	313,50
177	190	Un.	Massa de modelar, c/ 6 cores sortidas, 90gr.		0,60	114,00
179	200	Un.	Medida de pitanginha		0,50	100,00
181	4.000	Un.	Papel almaço, com pauta e margem, nº. 5.		0,06	240,00
182	140	Pct	Papel almaço, com pauta e margem, nº. 5, pacote c/ 200 folhas.		16,00	2.240,00
183	1.600	Un.	Papel camurça c/ duas faces (uma branca e outra colorida) textura ligeiramente aveludada, tam 40cm x 60cm		0,35	560,00
184	600	Un.	Papel camurça c/ duas faces (uma branca e outra colorida) textura ligeiramente aveludada, tam. 40cm x 60cm		0,35	210,00
185	600	Pct	Papel camurça c/ duas faces (uma branca e outra colorida) textura ligeiramente aveludada, tam 40cm x 60cm, pct c/ 25 unidades.		10,00	6.000,00
188	46	Cx	Papel carbono plastificado, tam A4, cx. c/ 100 folhas		44,97	2.068,62
189	64	Cx	Papel carbono plastificado, tam A4, cx. c/ 50 folhas.		25,00	1.600,00
190	190	Un.	Papel carbono plastificado, tam A4.		0,40	76,00
191	950	Un.	Papel cartão fosco, gramagem 240g, tam. 50 cm x 70 cm.		0,45	427,50
192	150	Pct	Papel cartão fosco, gramagem 240g, tam. 50 cm x 70 cm, pct c/ 10 unidades.		5,50	825,00
194	90	Pct	Papel celofane, cores variadas, 85 cm x 100 cm, pct c/ 50 unidades.		29,00	2.610,00
195	380	Un.	Papel color set, papel offset 110g, tam. 48 cm x 66 cm.		0,30	114,00
196	158	Un.	Papel contact, bobina c/ 25m de comprimento.		40,00	6.320,00
206	600	Un.	Papel micro ondulado, tam. 50 cm x 80 cm		0,65	390,00
207	300	Pct	Papel micro ondulado, tam. 50 cm x 80 cm, pct c/ 10 folhas		9,50	2.850,00
210	35	Rolo	Papel pardo, Kraft natural, gramagem de 80g., largura de 60cm, rolo c/ 165m		30,00	1.050,00
211	600	Pct	Papel seda tam. 48 cm x 60 cm, cores variadas, pct c/ 100 folhas.		11,00	6.600,00
212	300	Pct	Papel seda tam. 48 cm x 60 cm, cores variadas, pct c/ 200 folhas.		23,00	6.900,00
213	3.500	Un.	Papel seda tam. 48 cm x 60 cm, cores variadas.		0,13	455,00
214	115	Cx	Papel vergê tam. A4 (210 mm x 297 mm) cx. c/ 50 unidades.		6,45	741,75
216	50	Un.	Pacotes de presente vários tamanhos.		0,25	12,50
219	330	Un.	Pasta AZ, larga na cor preto tamanho grande.		5,50	1.815,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

226	900	Un.	Pasta suspensa corpo em cartão Kraft, C/ 02 hastes plásticas, 405 mm x 15 mm, acompanha visor de Plástico e identificador de papel	0,60	540,00
228	25	Un.	Peças de elástico chato.	4,99	124,75
229	33	Un.	Pen drive 16 GB, conexão USB 2.0, c/ garantia mínima de 2 anos	37,00	1.221,00
232	103	Cx.	Percevejo cromado, cx. c/ 100 unidades.	1,15	118,45
235	98	Cx.	Pincel atômico 1100p, cx. c/ 12 unidades.	18,50	1.813,00
237	188	Un.	Pincel marcador p/ CD, de ponta fina.	1,30	244,40
239	210	Un.	Pincel nº. 10 p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,10	231,00
240	210	Un.	Pincel nº. 12 p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,10	231,00
241	210	Un.	Pincel nº. 14 p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,60	336,00
243	210	Un.	Pincel nº. 18 p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	2,85	598,50
247	210	Un.	Pincel nº. 6, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,25	262,50
249	60	Cx.	Pintura a dedo, cx. c/ 6 potes de 15 ml cada.	3,00	180,00
250	210	Un.	Pintura a dedo, pote de 15 ml.	0,50	105,00
251	145	Un.	Pistola p/cola quente 20 w, bivolt 127 v x 220 v, utiliza refil de cola quente fina: 0,75 cm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm.	8,50	1.232,50
256	30	Cx.	Reabastecedor p/ pincel atômico, 37 ml, cx/ 12 unidades.	47,88	1.436,40
259	235	Un.	Refil de cola quente 500g, cada refil c/ 0,75 cm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm. p/ uso na Pistola 20W, bivolt 127v x 220v.	0,15	35,25
268	50	Un.	Rolo de lã.	2,00	100,00
269	10	Un.	Rolo de linha de crochê.	3,49	34,90
270	50	Pct	Rabicó c/ 50 unidades cada.	2,50	125,00
275	30	Un.	Tesoura grande ótima qualidade	3,45	103,50
276	15	Un.	Tesoura escolar s/ ponta, tam. 4"	1,50	22,50
277	135	Un.	Tesoura escolar s/ ponta, tam. 5"	1,99	268,65
279	220	Un.	Tinta não tóxica p/ pintura em trabalhos escolares em geral, pote c/ 15 ml (0.50 Fl. OZ.)	0,30	66,00
282	1.300	Cx.	Tinta para pintura em tecido, a base de resina acrílica, não toxica solúvel em água, resistente a lavagens, cores miscíveis entre si, prontas uso, pote com 37 ml, cx. c/12 unidades.	14,00	18.200,00
284	110	Un.	Tinta spray, 240g (8,46 oz)	3,80	418,00
290	300	MT	velcro	2,99	897,00
293	30	Un.	Pisca-pisca	3,80	114,00

**Total: 94.273,74**

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 94.273,74 (Noventa e quatro mil duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e treze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.3.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

**a)** No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU:**

**b)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## **7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **03.001.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 35.000,00**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0008 - Apoio Administrativo Departamento de Tesouraria e Contabilidade  
Projeto Atividade:----- 2 060 – Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 8.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 50.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 108.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 100.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária  
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde  
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção do Programa VISA  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Saldo----- R\$ 32.000,00**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 75.000,00**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária  
Programa:----- 0028 – Programa Emergencial  
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação  
Elemento de Despesas:----- 3390.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação  
**Saldo----- R\$ 180.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade:----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 95.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 12 – Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar**  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 80.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 005 – Departamento de Cultura  
Função:----- 13 - Cultura  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade:----- 2 637 - Manutenção do departamento de Cultura  
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 20.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 13 – Cultura  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade:----- 2 306 - Manutenção da Biblioteca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 8.000,00**

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade:----- 2 340 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 2.000,00**

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 70.000,00**

Órgão:----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 85.000,00**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 65.000,00**

Órgão:----- 13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo  
Projeto Atividade:----- 2 630 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 65.000,00**

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade:----- 2 633 – Manutenção da secretaria de Esporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
Saldo ----- R\$ 7.000,00

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2014 em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de fevereiro de 2014.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RICHARTZ & RICHARTZ LTDA – ME**  
Nailor Arndt Richartz  
CONTRATADO

Adriana Silvério de Almeida Krepsz  
CPF 017.161.451-80  
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza  
CPF 004.489.351-55  
Testemunha